



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Fone: 844.1093 - Ramal 17
CEP 56.750 - C. G. C. 11.358.140/0001-52

LEI Nº 056/92.

Em, 13 de Março de 1992.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Nº 032/90, de 21.12.1990, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

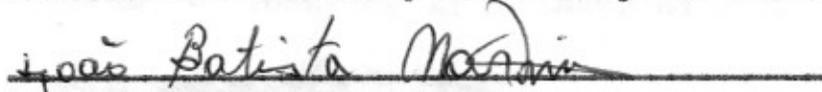
Artigo 1º - O artigo primeiro (1º) da Lei Nº 032/90 de 21.12.1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a doar (01) um terreno, medindo 6,10 cm (seis metros e dez centímetros) de frente por 27,20 cm (Vinte e Sete Metros e Vinte Centímetros) de fundos, cito à Rua José Romão de Araújo, de propriedade do Município, cuja doação será à CELPOS (Fundação Celpe de Segurança Social), para fim único e Exclusivo da construção de um Prédio para os serviços da empresa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Março de 1992.



João Batista Martins - Prefeito.

JOÃO BATISTA MARTINS

- GOVERNANDO COM O POVO -